



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS GUARULHOS

## EDITAL N.º GRU.0002, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

### EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O COLEGIADO DE CURSO DE TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CÂMPUS GUARULHOS

A comissão eleitoral, aprovada na reunião de colegiado de 15 de agosto de 2018, e composta pelo docente **João Alves Pacheco**, pela técnica-administrativa **Carolina Pinterich da Silva** e pela representante discente **Alessandra Carolina Botto** convida a comunidade acadêmica do Câmpus Guarulhos para a eleição dos membros que comporão o quadro do Colegiado para o biênio 2018/2019, abrindo as inscrições para os candidatos e baixando as seguintes normas:

#### 1. DO CALENDÁRIO

1.1. Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Atividades	Período
Publicação do Edital Eleitoral	28 de setembro de 2018.
Inscrição	9 a 16 de outubro de 2018.
Divulgação dos inscritos	22 de outubro de 2018.
Prazo para pedido de impugnação de inscritos	23 de outubro de 2018.
Homologação dos inscritos e divulgação	24 de outubro de 2018.
Período de divulgação das candidaturas e campanha	25 a 31 de outubro de 2018.
Data da eleição	7 de novembro de 2018.
Apuração	7 de novembro de 2018.
Divulgação do resultado	7 de novembro de 2018.
Prazo para pedido de impugnação do resultado	8 de novembro de 2018.
Divulgação da portaria nomeando os membros do colegiado	9 a 14 de novembro de 2018.

1.2. A eleição tem por finalidade escolher os membros integrantes do Colegiado do Curso de Tecnologia em Automação Industrial do Câmpus Guarulhos.

1.3. Podem votar nas eleições todos os servidores lotados no Câmpus Guarulhos e discentes devidamente matriculados no curso de Tecnologia em Automação Industrial e regulares.

1.4. Docentes elegerão 10 (dez) representantes docentes, sendo 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes.

1.5. Técnicos em assuntos educacionais (TAE) ou pedagogos elegerão 02 (dois) representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

1.6. Discentes elegerão 02 (dois) representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

## **2 . DA INSCRIÇÃO**

- 2.1. A inscrição será efetuada na Coordenadoria de Extensão (CEX) do Câmpus Guarulhos de 9 a 16 de outubro de 2018, das 9h às 13h.
- 2.2. Após a divulgação da nominata dos inscritos, a Comissão Eleitoral receberá os recursos, por escrito, para impugnação de candidatos, somente no dia 23 de outubro, até às 13h.
- 2.3. A divulgação das candidaturas será de responsabilidade dos candidatos e da Comissão Eleitoral.

## **3 . DOS CANDIDATOS**

- 3.1. São requisitos para ser candidato à representação no Colegiado do câmpus:
  - a) Ser servidor Docente efetivo no Câmpus Guarulhos;
  - b) Ser servidor TAE ou pedagogo no Câmpus Guarulhos;
  - c) Ser discente devidamente matriculado e regular no curso;
  - d) Não possuir cargo com Função Gratificada ou Cargo de Direção no ato da posse;
  - e) Ter disponibilidade para participar das reuniões do Colegiado.
- 3.2. Havendo candidatos em quantidade menor ou igual aos itens 1.4, 1.5 e 1.6, para cada segmento, e não havendo impugnação, a Comissão Eleitoral homologará imediatamente as chapas inscritas, dispensando automaticamente o processo eleitoral.
- 3.3. A Comissão Eleitoral, considerando as necessidades, editará normas específicas para o período e os meios de divulgação das candidaturas.

## **4 . DOS ELEITORES**

- 4.1. São eleitores todos os servidores lotados no Câmpus Guarulhos e discentes devidamente matriculados no curso de Tecnologia em Automação Industrial do IFSP Câmpus Guarulhos.

## **5 . DA ELEIÇÃO E DA APURAÇÃO**

- 5.1. A votação ocorrerá no dia 7 de novembro de 2018, das 9h às 20h nas dependências do Câmpus Guarulhos. A apuração terá início após o processo de votação. A divulgação do resultado acontecerá imediatamente após a contagem dos votos, por meio eletrônico no endereço: <http://portal.ifspguarulhos.edu.br/> e fixação nos murais do câmpus.
- 5.2. O material necessário para a votação será fornecido pela Comissão Eleitoral.
- 5.3. A votação será coordenada pela Comissão Eleitoral que formará a mesa eleitoral, constituída pelo Presidente, um Secretário e dois mesários.
- 5.4. Os eleitores deverão se identificar perante às mesas receptoras, apresentando documento de identificação com foto.
- 5.5. Os eleitores cujos nomes não constem da lista deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) ou à Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA) para autorização por escrito.
- 5.6. É proibido o voto por procuração.
- 5.7. Os eleitores poderão assinalar com um "X" em 02 (dois) candidatos relacionados nas cédulas de votação, de seu respectivo segmento.
- 5.8. Os votos serão considerados nulos:
  - a) se forem assinaladas mais opções do que as indicadas no item 5.7;
  - b) se houver rasuras ou qualquer anotação além do estabelecido para a votação, conforme item 5.7.
  - c) se as cédulas não estiverem devidamente autenticadas.
- 5.9. Os votos serão considerados em branco quando as cédulas não estiverem assinaladas conforme os itens 5.7 ou 5.8.
- 5.10. Encerrada a votação, o presidente da mesa eleitoral preencherá a ata de votação.

- 5.11. Preenchida a ata de votação, dar-se-á na sequência a apuração dos votos.
- 5.12. A apuração dos votos será realizada pelos integrantes da mesa de votação e será aberta ao público.
- 5.13. A apuração dos votos obedecerá aos seguintes procedimentos:
- Abertura da urna;
  - Contagem das cédulas;
  - Comparação entre o número de votos indicados na ata de votação e os da contagem.
- 5.14. A Comissão Eleitoral tomará providências caso aconteçam divergências na apuração.
- 5.15. Na contagem dos votos devem-se adotar os procedimentos seguintes:
- Separação das cédulas pelas cores correspondentes a cada segmento;
  - Contagem e recontagem de votos para cada chapa;
  - Preenchimentos da ata de apuração, indicando o número de votos para cada chapa, o número de votos nulos e em branco;
  - Encaminhamento dos resultados e dos materiais ao presidente da Comissão Eleitoral.
- 5.16. De posse do material utilizado na votação, a Comissão Eleitoral procederá à apuração. A divulgação do resultado acontecerá imediatamente após a contagem dos votos, por meio eletrônico no endereço: <http://portal.ifspguarulhos.edu.br/>, e fixação nos murais do câmpus.
- 5.17. Após a divulgação do resultado da apuração, a Comissão Eleitoral receberá os recursos para impugnação, até 8 de novembro de 2018.
- 5.18. Serão consideradas eleitos os candidatos, de cada segmento, que obtiverem o maior número de votos.
- 5.19. Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios para o desempate da votação:
- O candidato titular que tiver mais tempo de lotação no Câmpus Guarulhos;
  - O candidato titular que tiver maior idade.
- 5.20. Os candidatos eleitos serão designados em portaria emitida até 14 de novembro de 2018.

Guarulhos, 28 de setembro de 2018.



**Ricardo Agostinho de Rezende Junior**

Diretor-Geral

IFSP - Câmpus Guarulhos